



Projeto de Lei Complementar Nº 006/2026.

“Regulamenta a aplicação da Lei Complementar nº 226/2026, de 13 janeiro de 2026, no âmbito da Câmara Municipal de Itapevi e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI**, no uso das suas atribuições legais, **APROVA:**

Art. 1º Fica determinada a integral contagem de tempo do período compreendido entre os dias 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 - Descongela, para efeito de considerar como período aquisitivo necessário para a concessão de adicionais por tempo de serviço, licenças-prêmio, sexta parte e demais mecanismos equivalentes, a todos os servidores que estiveram vinculados à Câmara Municipal de Itapevi nesse período, inclusive os que passaram à inatividade, faleceram ou se exoneraram a pedido ou a bem do serviço público.

Parágrafo único. A aplicação desta Lei Complementar observará os limites de despesa com pessoal, a legislação orçamentária, e as demais normas de responsabilidade fiscal vigentes.

Art. 2º Caberá a Coordenadoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal efetuar o controle e registro da efetiva contagem de tempo do período aquisitivo de que trata o art. 1º desta Lei Complementar, possibilitando os reflexos na vida funcional dos servidores e nas folhas de pagamento.

Art. 3º Nos termos do art. 8º-A da Lei Complementar nº 173/2020, com redação dada pela Lei Complementar nº 226/2026, a autorização de pagamentos retroativos relacionados à contagem de tempo de que trata esta Lei Complementar dependerá de Ato da Mesa Diretora, com a posterior regulamentação que será editada no mês de outubro do corrente ano.

Art. 4º Em cumprimento ao disposto no §1º do Art. 29ª da Constituição Federal, os valores a serem pagos referente a aplicação dessa lei não poderão ultrapassar 65% da receita anual da Câmara de Itapevi

§1º Para o cálculo do limite citado no caput será considerado o somatório do valor das despesas de pessoal mensais com os valores a serem pagos referente ao Descongela.

Projeto de Lei Complementar Nº 6/2026 - Processo 241/2026 Documento assinado digitalmente em 15/06/2026. PROTOCOLO 13739/2026 - 10/06/2026 15:11 - PROCESSO 241/2026. Para ver o arquivo original acesse <http://sive.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: JE20-3R2J-G554-0C8F





Art. 5º Os valores apurados a serem devolvidos bimestralmente, em cumprimento a Resolução nº 016/2024 e Nota Técnica nº 167/2021 do TCE-SP, deverão ser alocados conforme determina o Art. 6º da citada Resolução.

Art. 6º Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Lei Complementar serão precedidos de estudos técnicos de impacto orçamentário e financeiro.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 11 de junho de 2026.

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO
Presidente

ERONDINA FERREIRA GODOY
Vice-Presidente

MAURÍCIO ALONSO MURAKAMI
1º Secretário

PRISCILLA SOUZA MARIANO
CAVANHA
2ª Secretária

MATEUS ANDRADE DA SILVA
SANTOS
3º Secretário

Projeto de Lei Complementar Nº 6/2026 - Processo 241/2026 Documento assinado digitalmente em 15/06/2026. PROTOCOLO 13739/2026 - 10/06/2026 15:11 - PROCESSO 241/2026. Para ver o arquivo original acesse <http://sive.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: JE20-3R2J-G554-0C8F



JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial da União em 13 de janeiro de 2026, que altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, para prever a autorização de pagamentos retroativos de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid-19;

Que a citada lei, em seu art. 3º, revoga o inciso IX do caput do art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que impedia a contagem de tempo do período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 como de período aquisitivo necessário para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço.

Faz-se necessário oficializar tal contagem de tempo no âmbito da Câmara Municipal de Itapevi, garantindo segurança jurídica, transparência e isonomia entre os servidores;

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 11 de junho de 2026.

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO
Presidente

ERONDINA FERREIRA GODOY
Vice-Presidente

MAURÍCIO ALONSO MURAKAMI
1º Secretário

PRISCILLA SOUZA MARIANO
CAVANHA
2ª Secretária

MATEUS ANDRADE DA SILVA
SANTOS
3º Secretário

Projeto de Lei Complementar Nº 6/2026 - Processo 241/2026 Documento assinado digitalmente em 15/06/2026. PROTOCOLO 13739/2026 - 10/06/2026 15:11 - PROCESSO 241/2026. Para ver o arquivo original acesse <http://sive.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: JE20-3R2J-G554-0C8F



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=JE203R2JG5540C8F>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: JE20-3R2J-G554-0C8F

